



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Portaria nº. 284/2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica responsáveis pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei Nº. 2347, de 18 de junho de 2015 do município de Ipiranga, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipiranga-Pr, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) lei nº 2347, de 18 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 04 da referida Lei e o art. nº 07 § 3º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano nacional de Educação (PNE).

**Resolve:**

**Art. 1º** - Ficam instituídas a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica, com vista ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Ipiranga, decênio 2015-2025, adequado à Lei 13.005/2014.

**Art. 2º** - A Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será composta pelos seguintes representantes:

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

- Nilton Gasparelo
- Geovana Clazura Guerlinger
- Rosália Gavronski dos Santos

**Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

- Adelina Inês Cavagnari
- Jane Modesto Kusdra
- Renato Jorge Eleutério

**Representante da Secretaria Municipal de Finanças:**

- Luciano Valim Felipe

**Art. 3º** - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

**I Comissão Coordenadora:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Solicitar informações, sistematizá-las e divulgá-las, no âmbito executivo e legislativo;
- III. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- IV. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- V. Elaborar relatório anual com a finalidade de monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, conselhos municipais;
- VIII. Recolher com apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.
- IX. Encaminhar o documento validado à Secretaria Municipal de Educação, que poderá rever as políticas, as ações e os programas e/ou propor possíveis alterações no plano vigente, caso necessárias; e
- X. Dialogar com a Secretaria Municipal de Educação, com a Equipe Técnica e com o Conselho Municipal de Educação no processo contínuo de monitoramento das metas e estratégias do PME.

**Art.4º** - Fica nomeada a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação-PME, composta pelos membros abaixo:

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

- Licia Mara Ladeira Afonso
- Marcia Tramontin Almeida
- Marieli Santos
- Rosane Aparecida Panzarini

**II Equipe Técnica:**

- I. Detectar possíveis inconsistências no texto da lei, metas ou estratégias que necessitam de ajustes para viabilizar a sua operacionalização;
- II. Fazer a releitura atenta do plano, relacionando todas as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- III. Detalhar o PME incorporando dispositivos e prazos que constam do corpo da lei do plano;
- IV. Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder executivo;
- V. Gerenciar subsídios para elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados em anos vindouros;
- VI. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações articuladas e outros;
- VII. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
- VIII. Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;
- IX. Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
- X. Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta;
- XI. Enviar o texto à Secretaria Municipal de Educação para análise e debates internos;
- XII. Encaminhar os registros de cada etapa ao Secretário Municipal de Educação para validar o trabalho;
- XIII. Dialogar com a Secretaria Municipal de Educação, com a Comissão Coordenadora e com o Conselho Municipal de Educação no processo contínuo de monitoramento das metas e estratégias do PME;
- XIV. Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento.

**Art. 5º** - Essa portaria entra vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

Prefeito Municipal